



RESOLUÇÃO Nº 426, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025-CGB-ESO/FACOM.

Aprova o Regulamento das Componentes Curriculares Disciplinares Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Instrução Normativa nº 59-GAB/PROGRAD, de 10 de março de 2022, e considerando o que consta no processo nº 23104.022614/2025-46, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Componentes Curriculares Disciplinares Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DAS COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINARES

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento, designa-se como Órgão Colegiado Competente o Colegiado de Curso do Curso de Engenharia de Software e em grau de recurso o Conselho de Faculdade da Faculdade de Computação.

Art. 3º As Componentes Curriculares Disciplinares Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II, do curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação (Facom), têm por objetivo vivenciar e aplicar, na prática, os conceitos da área de Engenharia de Software, obtidos durante o curso, em projetos de software reais.

§ 1º Ambas as Componentes Curriculares Disciplinares devem ser executadas no âmbito do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Facom.

§ 2º As Componentes Curriculares Disciplinares podem contar com a participação de instituições parceiras, com o intuito de formar profissionais de excelência, socialmente conscientes e preparados para os avanços tecnológicos e científicos, capazes de criar e aplicar novas tecnologias para o bem-estar da sociedade.



CAPÍTULO III

DO REQUISITO PARA MATRÍCULA NAS COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINARES

Art. 4º Para cursar as Componentes Curriculares Disciplinares Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II, o acadêmico deverá estar apto conforme os pré-requisitos definidos no projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Software.

Parágrafo único. Fica vedada a matrícula simultânea nas Componentes Curriculares Disciplinares Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II no mesmo semestre letivo.

CAPÍTULO IV

DOS PROFESSORES SUPERVISORES E DOS CONSULTORES

Art. 5º O professor supervisor é um professor da Facom alocado em pelo menos uma turma das Componentes Curriculares Disciplinares, sendo responsável por orientar e supervisionar uma ou mais equipes de desenvolvimento.

§1º Deverá ser alocado um professor supervisor para cada turma.

§2º A carga horária a ser cumprida pelo professor supervisor é de 30 horas para cada turma.

§3º O professor supervisor tem como responsabilidades:

- I – Acompanhar o projeto;
- II – Acompanhar as atividades dos acadêmicos;
- III – Informar às equipes correções de cada artefato entregue; e
- IV – Avaliar os acadêmicos.

Art. 6º O consultor pode ser servidor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), membro de outras Instituições de Ensino Superior ou membro da comunidade externa com conhecimento comprovado na área de aplicação dos projetos de software que serão desenvolvidos pelas equipes.

§1º Poderão ser alocados um ou mais consultores para cada turma;

§ 2º O consultor que é membro da comunidade externa ou de outra Instituição de Ensino Superior deve ter sua participação aprovada pelos órgãos competentes da UFMS;

§ 3º O consultor deve firmar Termo de Confidencialidade, anexo a este Regulamento e disponível eletronicamente no SEI (Sistema Eletrônico de Informações), relacionado ao projeto de software em que atuará;

§4º O consultor tem como responsabilidades:

I – Participar das reuniões e das atividades de supervisão de equipes, quando solicitado pela equipe;

II – Atuar como consultor nas fases do projeto em que possui maior expertise, visando contribuir com o desenvolvimento do projeto; e

III – Avaliar os artefatos entregues pelas equipes, quando solicitado pelo professor supervisor.



Art. 7º Professores de outras Unidades da Administração Setorial e de outras Instituições de Ensino Superior podem ser professores supervisores de equipes das turmas das Componentes Curriculares Disciplinares, desde que aprovado pelo Órgão Colegiado Competente.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS E DAS EQUIPES

Art. 8º Cada equipe das turmas das Componentes Curriculares Disciplinares deverá desenvolver um projeto sob orientação de um professor supervisor.

Art. 9º A escolha dos membros que devem compor cada equipe de uma turma das Componentes Curriculares Disciplinares deve ser feita pela Comissão Permanente do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, após análise do perfil acadêmico de cada aluno, em busca de formar equipes balanceadas quanto a suas habilidades e conhecimentos.

Parágrafo único. Cada equipe deve ser composta por três a seis acadêmicos.

Art. 10. São obrigações dos acadêmicos matriculados nas Componentes Curriculares Disciplinares:

I – Preencher e assinar o Termo de Compromisso, disponível eletronicamente no SEI (Sistema Eletrônico de Informações);

II – Manter postura ética e profissional no desenvolvimento das atividades das Componentes Curriculares Disciplinares;

III – Cumprir o horário estabelecido, conforme a turma matriculada;

IV – Desenvolver as atividades e artefatos conforme definidos no plano do projeto de software, seguindo os templates e normas vigentes no Núcleo de Práticas em Engenharia de Software; e

V– Entregar os artefatos desenvolvidos.

Art. 11. O acadêmico somente poderá frequentar as aulas das Componentes Curriculares Disciplinares após a assinatura do Termo de Compromisso anexo a este Regulamento.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DO PROJETO DE SOFTWARE

Art. 12. A Comissão Permanente do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software deve fornecer uma lista de propostas de projetos de software. É responsabilidade da Comissão Permanente do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software definir os critérios e elaborar a lista com as propostas de projeto de software.

Parágrafo único. Cada proposta de projeto de software deve contemplar a descrição do software a ser desenvolvido.

Art. 13. Cabe à Comissão Permanente do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software a atribuição da proposta de projeto de software para cada equipe, dentre a lista de



propostas. A proposta de projeto de software selecionada deverá ser desenvolvida pela equipe sob orientação do professor supervisor no decorrer da Componente Curricular Disciplinar.

Parágrafo único. Quaisquer divergências na escolha da proposta de projeto de software serão resolvidas pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação das Componentes Curriculares Disciplinares deve ser feita em dois formatos: avaliação periódica e defesa de projeto.

Art. 15. A avaliação periódica é de responsabilidade do professor supervisor e os critérios de avaliação devem ser detalhados no plano de ensino das Componentes Curriculares Disciplinares.

§1º Devem ser realizadas ao menos duas avaliações periódicas ao longo do semestre letivo.

§2º As avaliações periódicas podem ser executadas utilizando quaisquer instrumentos de avaliação permitidos conforme o Regulamento dos Cursos de Graduação Presenciais da UFMS.

Art. 16. A defesa de projeto deve ser realizada antes do término do semestre letivo.

§1º A defesa de projeto é oral e pública e será realizada perante uma Comissão Avaliadora composta por, pelo menos, dois professores, tendo o professor supervisor como membro nato e presidente:

I – A composição da Comissão Avaliadora será sugerida pelo professor supervisor e designada pelo Órgão Colegiado Competente;

II – Poderão ser convidados membros externos à UFMS para fazer parte da Comissão Avaliadora para fins de teste de aceitação do produto gerado; e

III – O convite para membros externos não retira a necessidade de ter ao menos dois professores na Comissão Avaliadora, como dispõe o enunciado do presente parágrafo.

§2º A defesa de projeto deve ser realizada mediante a apresentação dos artefatos desenvolvidos.

§3º A preparação do ambiente para a realização da execução do produto é de inteira responsabilidade da equipe, que deve ser apoiada pelo professor supervisor.

Art. 17. São pré-requisitos para a realização da defesa de projeto:

I – Disponibilização dos artefatos para a Comissão Avaliadora com pelo menos uma semana de antecedência à data da defesa de projeto. Após a disponibilização dos artefatos, não é permitido quaisquer atualizações nos mesmos até a defesa.

II – Validação prévia dos seguintes artefatos por pelo menos um técnico do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software: “Relatório de encerramento”, “Documento de Configuração do Ambiente de Desenvolvimento”, “Documento de Configuração do Ambiente de Homologação ou de Implantação” e outros artefatos pertinentes a serem

definidos pela Comissão Permanente do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software.

Art. 18. A avaliação final deve ser uma composição da nota obtida na avaliação periódica e na defesa de projeto, sendo os pesos de cada uma destas avaliações definidas pelo professor supervisor no plano de ensino das Componentes Curriculares Disciplinares.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado Competente.

Art. 20. Revogar a Resolução nº 158, de 29 de setembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

JUCELE FRANÇA DE ALENCAR VASCONCELLOS

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Jucele Franca de Alencar Vasconcellos, Presidente de Colegiado**, em 30/09/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5935175** e o código CRC **5DED57DC**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE (BACHARELADO)

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002139/2018-62

SEI nº 5935175





TERMO DE COMPROMISSO

DAS DISCIPLINAS PRÁTICA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE I

E PRÁTICA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE II

Eu, _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, órgão expedidor _____, portador do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na cidade de _____ no estado de _____; na qualidade de acadêmico(a) matriculado(a) na disciplina Prática em Desenvolvimento de Software II, assumo com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), neste ato representada pelo(a) Responsável pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software da Faculdade de Computação (FACOM), os compromissos descritos neste termo de compromisso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de compromisso está em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso aprovado mais recentemente, com o Regulamento dos Cursos de Graduação Presenciais da UFMS e com o Regulamento das Disciplinas Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II.

As disciplinas Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II, do curso de Engenharia de Software da FACOM, têm por objetivo vivenciar e aplicar na prática os conceitos da área de Engenharia de Software obtidos durante o curso, em projetos de software reais, os quais devem ser executados no âmbito do Núcleo de Práticas em Engenharia de Software.

DO OBJETO

Os alunos matriculados nas disciplinas Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II devem desenvolver as atividades dessas disciplinas conforme o plano do projeto de software aprovado pelo professor supervisor, bem como entregar os artefatos desenvolvidos.

DA JORNADA

Os acadêmicos matriculados nas disciplinas Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II, do Curso de Engenharia de Software da FACOM, devem cumprir carga horária de no mínimo 75% da carga horária total das disciplinas prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações a que os acadêmicos matriculados nas disciplinas Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II tiverem acesso, decorrentes da participação em projetos de software desenvolvidos no Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, serão informações confidenciais.

Essas informações confidenciais devem ser mantidas em sigilo após o término das atividades daquelas disciplinas, independente da forma ou meio que foram passadas, não podendo repassá-las a quem quer que seja sem autorização feita por escrito por representante legal da UFMS.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando o disposto no §3º do Art. 4º da Lei nº 9.609, de 19/02/98 e normativas da UFMS referentes à propriedade intelectual, os acadêmicos matriculados



disciplinas Prática em Desenvolvimento de Software I e Prática em Desenvolvimento de Software II, doravante denominados autores, cederão à UFMS todos os direitos patrimoniais relativos ao(s) Programa(s) de Computador(es) desenvolvido(s) na disciplina Prática em Desenvolvimento de Software ____, no _____ semestre letivo de 20____.

Serão garantidos aos alunos autores os direitos morais previstos no §1º do Art. 2º da Lei nº 9.609, de 19/02/98, bem como a participação nos ganhos econômicos, auferidos pela UFMS, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida pelos alunos autores, conforme o Art. 13 da Lei nº 10.973, de 2/12/2004.

A distribuição dos ganhos econômicos assegurados aos alunos autores será repartida de acordo com a contribuição intelectual dos criadores do produto final.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de compromisso.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 20____.

Estudante

Professor Supervisor



TERMO DE COMPROMISSO DE PROPONENTE DO NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE

Eu, _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____, órgão expedidor _____, portador do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na cidade de _____ no estado de _____; na qualidade de proponente de projeto de software, assumo com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), neste ato representada pelo(a) Responsável pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software (NES) da Faculdade de Computação (FACOM), os compromissos descritos neste termo de compromisso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de compromisso está em conformidade com o EDITAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 20____, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SOFTWARE PARA O NÚCLEO DE PRÁTICAS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO.

DO OBJETO

Os proponentes de software deverão fornecer os requisitos para o desenvolvimento da proposta de software, validar os artefatos de software, quando requerido pela equipe de desenvolvimento, e participar da Defesa Final.

Os proponentes deverão se comprometer a fornecer, conforme descrito no formulário de submissão de proposta, a infraestrutura computacional necessária para a utilização do software, bem como de suporte técnico necessário para a implantação desse software.

DA JORNADA

Os proponentes de software devem cumprir uma carga horária de no mínimo 1h por semana ou de acordo com o definido no plano de projeto para o desenvolvimento da proposta de software.

As reuniões com a equipe serão realizadas no período de oferta da turma que irá desenvolver a proposta de projeto, ou seja, vespertino ou noturno, conforme previsto no projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Software.

DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações a que os proponentes tiverem acesso, decorrentes da participação em projetos de software desenvolvidos no NES, serão informações confidenciais.

Essas informações confidenciais devem ser mantidas em sigilo após o término das atividades, independente da forma ou meio que foram passadas, não podendo repassá-las a quem quer que seja sem autorização feita por escrito por representante legal da UFMS.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Considerando o disposto no §3º do Art. 4º da Lei nº 9.609, de 19/02/98 e as normativas da UFMS referentes à propriedade intelectual, os proponentes de software, doravante denominados autores, cederão à UFMS todos os direitos patrimoniais relativos ao(s) Programa(s) de Computador(es) desenvolvido(s) no NES,



no _____ semestre letivo de 20____.

Será assegurado, ao proponente signatário deste termo, o direito de figurar como autor do(s) programa(s) de computador desenvolvido(s) pelo Núcleo de Práticas em Engenharia de Software, desde que este proponente tenha contribuído ativamente para o desenvolvimento do produto final.

Uma vez que tenha participado ativamente para o desenvolvimento do produto final, serão garantidos, ao proponente signatário deste termo, os direitos morais previstos no §1º do Art. 2º da Lei nº 9.609, de 19/02/98, bem como a participação nos ganhos econômicos, auferidos pela UFMS, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida pelos proponentes autores, conforme o Art. 13 da Lei nº 10.973, de 2/12/2004.

Caso houver distribuição dos ganhos econômicos assegurados aos proponentes autores, esta será repartida de acordo com a contribuição intelectual dos criadores do produto final.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de compromisso.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de 20____.

Estudante

Professor Supervisor



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, e do CPF n.º _____, abaixo firmado, na qualidade de CONSULTOR(A) na disciplina **Prática em Desenvolvimento de Software I/II da Faculdade de Computação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras a que tiver acesso relacionadas ao projeto de desenvolvimento _____ desoftware _____ intitulado “ _____ ”.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
3. A não apropriar-me de material da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações recebidas, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios. Inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados da tecnologia supra mencionada.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de _____.

CONSULTOR(A)

Testemunha